



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

Ao  
Exmo. Sr. Vereador  
Alexandre Cruz  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

### **PROJETO DE LEI N° 001/2019**

Senhor Presidente, requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades legais, seja submetido ao Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, a seguinte proposição:

#### **PROJETO DE LEI:**

**“ Dispõe sobre a proibição da Administração Pública Municipal, firmar contratos com empresas condenadas por atos de improbidade administrativa.”**

Art. 1º Fica o poder executivo, e o poder legislativo municipal, proibidos de firmar contratos, ou mesmo renová-los com empresas condenadas por atos de improbidade administrativa, com trânsito em julgado da referida condenação, até que a mesma cumpra a referida sentença condenatória.

Art. 2º O Poder Executivo e Legislativo farão citar essa Lei, como fundamento da negativa, sempre que ocorrer caso previsto nesta Lei e dar publicidade em seus portais de transparência.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sem mais para o momento, despeço-me renovando votos de estima e consideração.

Sala Dr. Jean Bazet, em 26 de Março de 2019.

**Christiano Huguenin  
Vereador – MDB**